

# EXTRATOS

**DECISÃO Nº 49, DE 19 DE MARÇO DE 2026**

Processo Administrativo nº 165/2022

Fornecedor/Representado: PHILCO ELETRÔNICOS S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 160/2022, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 14.995,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e cinco reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**BRUNO LOPES SEBASTIÃO**

Diretor Executivo

PROCON-LD

**DECISÃO Nº 34, DE 19 DE MARÇO DE 2026**

Processo Administrativo nº 2/2023

Fornecedor/Representado: MARCIA JUSTINO RIBEIRO (TUTTY CEL)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 2/2023, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 1.885,70 (um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**BRUNO LOPES SEBASTIÃO**

Diretor Executivo

PROCON-LD

**DECISÃO Nº 37, DE 19 DE MARÇO DE 2026**

Processo Administrativo nº 163/2022

Fornecedor/Representado: TELEFONICA BRASIL S.A. (VIVO)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 158/2022, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 80.357,15 (oitenta mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**BRUNO LOPES SEBASTIÃO**

Diretor Executivo

PROCON-LD

## CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 025/2026 - CMAS DE 09 DE ABRIL DE 2026**

**SÚMULA:** Aprova a prestação de contas dos recursos executados na Unidade Orçamentária - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao terceiro quadrimestre de 2025

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução nº 066/2017 - CMAS, que instituiu que as prestações de contas deverão ocorrer quadrimestralmente na plenária do Conselho;
- A apresentação na Comissão de Fundo;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 08 de abril de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas detalhada dos recursos executados na Unidade Orçamentária - Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao terceiro quadrimestre do exercício de 2025.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 09 de abril de 2026. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social